



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
**GOVERNADORIA**

DECRETO N. 17.856 , DE 17 DE MAIO DE 2013.

Cessa a cedência de Oficial da Polícia Militar do Estado de Rondônia, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual e, de acordo com os artigos 82 e 83, do Decreto-Lei n. 09-A, de 09 de março de 1982,

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica cessada a cedência, a contar de 16 de maio de 2013, do TC PM RE 06022-0 VANDERLEY DA COSTA, pertencente ao Quadro de Pessoal da Polícia Militar do Estado de Rondônia, junto a Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º. Fica o TC PM RE 06022-0 VANDERLEY DA COSTA, revertido ao Quadro de Oficiais da Polícia Militar do Estado de Rondônia, por haver cessado o motivo que determinou sua agregação junto a Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia, em conformidade com os artigos 82 e 83 do Estatuto dos Policiais Militares do Estado de Rondônia (Decreto-Lei n. 09-A de 09 de março de 1982).

Art. 3º. Fica o TC PM RE 06022-0 VANDERLEY DA COSTA, classificado na Corregedoria Geral da PMRO (Porto Velho - RO), a contar da mesma data, de acordo o artigo 5º, § 1º, inciso I, do Decreto n. 8.134, de 18 de dezembro de 1997 (R-1-PM).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de maio de 2013, 125º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**  
Governador